

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 4149/2025

“Execução de Obras de Revitalização da Praça denominada Professora Keli Scagllusi Marini, localizada na Rua Maria Nunes com a Estrada Delegado Arcy de Castro Oliveira Vicente (Antiga Estrada Municipal) – Bairro São Vicente - CEP: 07607-350 - Mairiporã/SP.”



SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 – DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de “Obras de Revitalização da Praça denominada Professora Keli Scagllusi Marini”, tendo como objetivo proporcionar qualidade de vida, saúde e momentos felizes, esperamos também, proporcionar atividades benéficas para saúde dos usuários e criar um ambiente de harmonia e socialização com os moradores locais e a população em geral.

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, pois a liberação foi dada após a elaboração do Plano.

3 – ANÁLISE DO PROBLEMA E POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Melhorar a infraestrutura e os elementos urbanos, proporcionando um espaço público funcional e atrativo para a comunidade local. A necessidade de contratação é para transformar esse espaço subutilizado em uma praça pública dinâmica e bem-aparelhada, que atenda às demandas da população e proporcione um ambiente propício ao lazer, convívio social e valorização do entorno urbano, podendo ser executada de forma direta ou indireta.

4	Indicação das soluções encontradas e análise da viabilidade de cada uma
1	Execução direta Onde o município por conta própria compra os materiais e com sua mão-de-obra executa o referido serviço, opção que se mostra inviável, pois seria necessário licitar de mesmo modo a aquisição de materiais, equipamentos e mão-de-obra qualificada separadamente, elevando o custo total da obra.
2	Execução indireta Onde o município contrata empresa especializada que fornecerá tanto a mão-de-obra para execução bem como todos os materiais e equipamentos necessários, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição dos serviços.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

5 – ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

Solução escolhida será a contratação de empresa pessoa jurídica do ramo/atividade pertinente ao objeto, para execução tanto com a mão-de-obra quanto com material sendo a solução de “Execução Indireta”, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição dos serviços, conforme orçamento anexo.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com o projeto básico e seus anexos, fornecido pela prefeitura. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas no Termo de Referência e nas normas técnicas da ABNT.

Cabe à contratada, desde o início até o recebimento definitivo, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até o recebimento definitivo das mesmas, pelo contratante.

Após a conclusão dos serviços a contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente.

Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do contratante.

A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante o contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

A fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada.

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela fiscalização ou pela própria contratada, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

A contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes. A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela secretaria de Serviços Urbanos, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

Cabe à contratada o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho.

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT.

O custo dos materiais fornecidos pela contratada é considerado posto na obra. Todos os materiais estarão sujeitos à amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela contratada e deverá ser representativa do material a ser usado.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela contratada sem nenhum ônus adicional para a municipalidade.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da estimativa do custo da contratação será de R\$ 570.951,25 (quinhentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Itens	Qnt.	Pesquisa de mercado			
		Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Total Estimado
Revitalização da Praça	01	R\$ 570.951,25			R\$ 570.951,25

8 – PROVIDENCIAS ADMINISTRATIVAS PRELIMINARES A CONTRATAÇÃO

- Correlata: Contratação que não depende de outras para alcançar seu objetivo.

9 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não irá gerar impactos ambientais, sendo a contratada responsável pela remoção de qualquer resto de obra, entulhos ou material excedente do local da obra, conforme descrito neste ETP e no Termo de Referência.

10 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

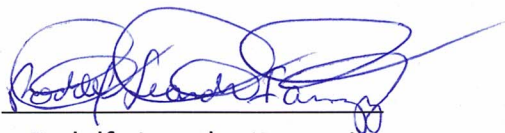
RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO



Vinicius Augusto Graciliano Ribeiro

Matrícula: 06624

SECRETÁRIO DA PASTA



Rodolfo Leandro Iannuzzi

Matrícula: 92176

Mairiporã, 26 de junho de 2025